

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2018
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O CREDENCIAMENTO DE BANCOS OFICIAIS COM AGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC**, torna público que realizará chamamento público para o credenciamento de bancos oficiais com agência no território do Município, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com fundamento no art. 25 da Lei n° 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO, a Lei n.º. 8.666/93, o Prejulgado n° 0311 do TCE/SC e princípios gerais da administração pública.

O prazo para Credenciamento terá início partir das 8:30 horas **do dia 07 de janeiro de 2019**, no setor de Licitações, **sito na Praça da Independência n° 25, Centro, Braço do Trombudo - SC.**

Após a data e o horário acima indicado, dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras.

O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 meses, aonde neste tempo qualquer empresa podera faze-lo.

A vigência do Processo será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração se assim desejar , nos termos da lei 8.666/93.

Os bancos oficiais não serão obrigados a cotar todos os itens.

1 – DO OBJETO

1.1 – O chamamento publico tem por objeto credenciamento de bancos oficiais para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas publicas municipais por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal (emitido pelo municipio), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

2. DO PREÇO E QUANTIDADE

2.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

TIPO DE COBRANÇA	PREÇO MÁXIMO R\$
Documento recebido no guichê do caixa	11,05
Documento recebido no Autoatendimento	4,60
Documento recebido por Casa Lotérica	6,00

Documento recebido pela Internet	4,60
Documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal)	4,60
Documento recebido pelo banco postal	6,00
Débito automático	1,00
Redisponibilização de arquivo de retorno	2,10

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (APROXIMADAMENTE)	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	12.600 unidades	Fatura de Água – 12.600 carnês todos em Cota Única
02	3.690 unidades	IPTU – 1.230 carnês (Cota Única + 5 parcelas) – Estimado 50% pagamento em Cota Única e 50% parcelado
03	120 unidades	ISS – 10 carnês em 12 parcelas
04	265 unidades	Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento – 265 em Cota Única
05	240 unidades	Dívida Ativa – Parcelas variáveis
06	120 unidades	ITBI – 120 carnês em Cota Única
07	840 unidades	Demais tributos – 840 Carnês em Cota Única
TOTAL	17.875 unidades	

2.2 Os bancos credenciados deverão emitir relatórios diários discriminando qual forma de pagamento foi escolhida e as tarifas utilizadas. Aonde com base nestas informações o município irá efetuar o pagamento.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar deste Credenciamento todas os bancos oficiais que atendam em todas as Unidades Federativas do Brasil e que tenham sede no Município de Braço do Trombudo, SC, e que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.3 – Os bancos oficiais interessados poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

3.4 – Não poderão participar deste Credenciamento:

3.4.1 – Os bancos oficiais que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.4.2 – Bancos oficiais que tenham sido declarados inidôneos para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.4.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4- DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e ultima alterações contratual devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações e cooperativas, acompanhadas da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

b) Prova de registro no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão

competente;

d) **Declaração do Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

e) **Indicação do representante** legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

4.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Geral de Pessoas Jurídica;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- e) Certidão Negativa de débitos **trabalhistas**.
- f) Certidão Negativa **Estadual**.

4.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-

a) Certidão Negativa **de falência** e concordata em vigor, com data de emissão não superior a 180(cento e oitenta dias) da data limite para a sua apresentação.

DECLARAÇÕES

4.3.1– O licitante deverá apresentar **declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme anexo III;

4.3.2– O licitante deverá **apresentar declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei nº. 9.854/99), conforme anexoIV;

4.3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original. Serão aceitas certidões Positivas com efeitos negativos.

4.3.5 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

5 – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme anexo I, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados no edital.

5.1.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos serão apreciados pela Comissão designada pela Prefeitura.

7 - DO PRAZO RECURSAL

7.1 A entidade que for considerada inabilitada e se não apresentarem o termo de renúncia, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da ata para interpor recurso.

7.2 O recurso será julgado conforme determina a Lei e será divulgado seu resultado no site do município, considerando os credenciados habilitados.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste edital e seus anexos. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 03 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado aos bancos credenciados pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supra citadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasso da arrecadação total, que será no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1), por meio de conta corrente para Prefeitura, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

9.2 Cabe ressaltar que cada desconto de tarifa deverá ser seguido de relatório de descrições conforme acima citada.

9.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

10- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

a – Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, o seu envelope contendo o Requerimento (Anexo I) e os Documentos de Habilitação devidamente fechados, contendo em sua parte externa o seguinte dizer:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 03/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ/CPF:

b- O Município não fica obrigado a adquirir quantitativos de serviços mínimos de nenhum credenciado.

10 -DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

b) São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento;
- Lotérico;
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica
- Callcenter; e
- Banco postal.

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento;

VIII – Manter as DAM arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

IX – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X- Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII- Apresentar diariamente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos

documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII- Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV- Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV- Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato,;

XVI- O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;
- b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- c) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos

de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XVII – É vedado ao BANCO:

a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

XVII Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

XVIII- São obrigações do Município:

a) - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

b) – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

c) – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

d)– estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

e)– remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

f) – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Somente sera aceita impugnação em original protocolada no município conforme determina a lei.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

1) ModeloRequerimento de credenciamento - Pessoa jurídica (ANEXO I);

2) Minuta de Contrato (ANEXO II);

3) Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (ANEXO III);

d) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (ANEXO IV).

b) Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Setor de Licitações, situada na Praça da Independência, 25, Centro, Braço do Trombudo, SC, fone 47- 35470179, e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

c) Fica reservada à Prefeitura, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

d) Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, SC, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Braço do Trombudo, 19 de dezembro de 2018.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Em papel timbrado da empresa interessada)

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, SC

O interessado abaixo qualificado requer a sua inscrição como **credenciado** para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Declaro por derradeiro, para os devidos fins que concordo em prestar os serviços, objeto do presente Edital, pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta Instituição Financeira, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

TIPO DE COBRANÇA	PREÇO MÁXIMO R\$
Documento recebido no guichê do caixa	11,05
Documento recebido no Autoatendimento	4,60
Documento recebido por Casa Lotérica	6,00
Documento recebido pela Internet	4,60
Documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal)	4,60
Documento recebido pelo banco postal	6,00
Débito automático	1,00
Redisponibilização de arquivo de retorno	2,10

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (APROXIMADAMENTE)	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	12.600 unidades	Fatura de Água – 12.600 carnês todos em Cota Única
02	3.690 unidades	IPTU – 1.230 carnês (Cota Única + 5 parcelas) – Estimado 50% pagamento em Cota Única e 50% parcelado
03	120 unidades	ISS – 10 carnês em 12 parcelas
04	265 unidades	Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento – 265 em Cota Única
05	240 unidades	Dívida Ativa – Parcelas variáveis
06	120 unidades	ITBI – 120 carnês em Cota Única
07	840 unidades	Demais tributos – 840 Carnês em Cota Única
TOTAL	17.875 unidades	

OBS: A quantidade dos itens é aproximada, justificada pelo fato que o Município de Braço do Trombudo, SC, não sabera qual a forma de pagamento a ser escolhida pelo contribuinte

Razão Social(ou nome):

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Cida

de:

Esta

do:

CEP

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura devidamente identificada

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, com sede à Praça da Independência, 25, Centro, Santa Catarina, - CNPJ nº. 95.952.230/0001/67 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Nildo Melmestet, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____./____-__, estabelecida à _____ neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O chamamento público tem por objeto credenciamento de bancos oficiais para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

b) São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através do Documento de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento;
- Lotérico;
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica
- Callcenter; e
- Banco postal.

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

X – A informação recebida no Documento de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do

código de barras padrão FEBRABAN;

XI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

XII – Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento;

XIII – Manter as DAM arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

XIV – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X- Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII- Apresentar diariamente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII- Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV- Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV- Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato;

XVI- O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

d) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;

e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

f) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XVII – É vedado ao BANCO:

a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

XVII Não será considerada como repassada a arrecadação:

c) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

d) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

XVIII- São obrigações do Município:

d) - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

e) – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

f) – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

d)- estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

e)- remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais

determinados neste termo;

- i. – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

a) O Município pagará ao banco credenciado pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

TIPO DE COBRANÇA	PREÇO MÁXIMO R\$
Documento recebido no guichê do caixa	11,05
Documento recebido no Autoatendimento	4,60
Documento recebido por Casa Lotérica	6,00
Documento recebido pela Internet	4,60
Documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal)	4,60
Documento recebido pelo banco postal	6,00
Débito automático	1,00
Redisponibilização de arquivo de retorno	2,10

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (APROXIMADAMENTE)	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	12.600 unidades	Fatura de Água – 12.600 carnês todos em Cota Única
02	3.690 unidades	IPTU – 1.230 carnês (Cota Única + 5 parcelas) – Estimado 50% pagamento em Cota Única e 50% parcelado
03	120 unidades	ISS – 10 carnês em 12 parcelas
04	265 unidades	Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento – 265 em Cota Única
05	240 unidades	Dívida Ativa – Parcelas variáveis
06	120 unidades	ITBI – 120 carnês em Cota Única
07	840 unidades	Demais tributos – 840 Carnês em Cota Única
TOTAL	17.875 unidades	

b) A quantidade dos itens é aproximada, justificada pelo fato que o Município de Braço do Trombudo, SC, não sabera qual a forma de pagamento a ser escolhida pelo contribuinte.

c) A entidade financeira credenciada devera emitir relatorios diarios descriminando qual forma de pagamento foi escolhida e as tarifas utilizadas. Aonde com base nestas informações o municipio ira efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

a) O contrato celebrado em decorrência deste credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice econômico acumulado – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo IBGE, mantidas as condições da contratação inicial. Fica a critério da Administração deferir ou não a correção.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e suas alterações.

b) A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº8.666/93 legal (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste Memorial Descritivo. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 3 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas bancos oficiais se credenciem.

b) O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

c) O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

d) Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

e) E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Braço do Trombudo, de de 2018.

Contratante
Prefeitura Municipal

Contratado
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....
Nildo Melmestet
CPF –

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF – XXXXXXXX

Testemunhas

.....
XXXXXXXXXX
CPF –

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF –

.....
Ass.Jurídico – OAB/SC

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº. 3/2018

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.**

CRENCIAMENTO Nº 3/2018

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de
pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa